

Outorga Prévias n.º 116/2025 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de prestação de serviço público de abastecimento de água, localizado no endereço: Núcleo Rural Rajadinha - RA VI, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00001282/2025-60.

Outorga Prévias n.º 117/2025 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de prestação de serviço público de abastecimento de água, localizado no endereço: Núcleo Rural Contagem - RA VI, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 00197-00001288/2025-37.

Outorga Prévias n.º 118/2025 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de prestação de serviço público de abastecimento de água, localizado no endereço: Núcleo Rural Córrego do Atoleiro, Chácara Lagares - RA VI, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00001290/2025-14.

Outorga Prévias n.º 119/2025 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de prestação de serviço público de abastecimento de água, localizado no endereço: Setor Habitacional Água Quente, Condomínio Residencial Buritys, Quadra 08, AE 2, Recanto das Emas, RA XV/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00001293/2025-40.

Outorga Prévias n.º 121/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Edifício Residencial Alma SQNW 106 Projeção F, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Quadra SQNW 106, Bloco F, Setor Noroeste/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001239/2025-02.

Outorga Prévias n.º 123/2025 - ADASA/SRH/COUT. Seiva Mineração LTDA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de uso industrial, localizado no endereço: Gleba 02, Lote 151, Galpão 02, PICAG, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 0197-000992/2008.

Outorga Prévias n.º 124/2025 - ADASA/SRH/COUT. Alan Pontes Rodrigues Alves, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, aquicultura e irrigação paisagística, localizado no endereço: Rua 17, km 3,1, Altiplano Leste/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001311/2025-93.

Outorga Prévias n.º 127/2025 - ADASA/SRH/COUT. Edson Luciano dos Reis, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço: Chácara nº 22, Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00001332/2025-17.

Outorga Prévias n.º 129/2025 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Acampamento Monte Horebe, DF 170, Chácara 770, Gleba 01 da Fazenda Palma e Rodeador, Sobradinho II/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001409/2025-41.

Outorga Prévias n.º 130/2025 - ADASA/SRH/COUT. Cicero Rodrigues da Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas e aquicultura, localizado no Assentamento Oziel Alves III, Grupo 15, Chácara 04, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 0197-000391/2015.

Outorga Prévias n.º 131/2025 - ADASA/SRH/COUT. Ernani Pires Maciel, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 9, Lago Sul, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001339/2025-21.

Outorga Prévias n.º 132/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio do Edifício Residencial Olympia, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Quadra SQNW 306, Bloco G, Setor Noroeste, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal. Processo SEI nº 00197-00001340/2025-55.

Outorga Prévias n.º 133/2025 - ADASA/SRH/COUT. Bernardo Borges dos Santos Neto, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço:

SMPW, Quadra 23, Conjunto 4, Lote 2, Casa E - Condomínio Portal das Fontes, Park Way, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00001358/2025-57.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ACIDENTES ENVOLVENDO PRODUTOS PERIGOSOS NO DISTRITO FEDERAL - PAE/PPDF

1. OBJETIVOS

Este Plano de ação tem por objetivo definir as ações coordenadas que devem ser desencadeadas pelas instituições e órgãos públicos integrantes da Comissão Distrital do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos (CD-P2R2) em eventos adversos, emergências e desastres envolvendo produtos perigosos no âmbito do Distrito Federal.

1.1 Objetivos específicos

Promover as medidas necessárias para prevenir, ou restringir os danos a uma área previamente dimensionada, a fim de evitar que os impactos ultrapassem os limites de segurança preestabelecidos;

Promover a investigação do fato no âmbito criminal, buscando a responsabilização de eventuais culpados, e a aplicação da Lei.

Ser um instrumento prático, de respostas rápidas e eficazes em situações de emergência;

Definir, de forma clara e objetiva, as atribuições e responsabilidades dos envolvidos.

2. CARACTERIZAÇÃO DOS RISCOS

Para facilitar a implementação deste plano, os riscos abordados serão divididos em criticidade de pequeno porte/grande porte e separados pelos principais produtos produzidos, comercializados e/ou transportados no Distrito Federal.

2.1 Criticidade de Pequeno porte

2.1.1 Empresas de comércio varejista de produtos perigosos, que apresentam menor potencial lesivo e/ou menor abrangência da área afetada.

Exemplos: Postos de revenda de combustíveis, Revendas de GLP (Exceto classificados com classe especial), revenda de fogos de artifício.

Pontos que utilizam produtos perigosos em pequena quantidade, porém em caso de acidente têm potencial de impactar a população local.

Exemplo: Laboratórios de instituições de ensino ou instituições periciais.

2.2 Criticidade de Grande porte

2.2.1 Áreas com adensamento de empresas com grande capacidade de operacionalização de produtos perigosos;

Exemplos: Setor de inflamáveis do SIA, Transpetro.

2.2.2 Empresas com atuação isolada, porém com grande armazenamento de produto perigoso, estabelecido em área urbana;

Exemplos: Estações de tratamento de água (Caesb), fábricas que utilizam amônia (NH3) como elemento refrigerante.

2.2.3 Pontos sem estocagem, porém com grande tráfego de produtos perigosos.

Exemplos: Poliduto Osbra, terminal de cargas do Aeroporto Internacional de Brasília - TECA, Principais vias de escoamento de cargas (EPAR, EPIA Sul e Norte, BRs 020, 040, 060).

3. ACIONAMENTO

Hipótese 1 – acionamento para Criticidade de Pequeno Porte.

Fluxograma de Acionamento do PAE com a sequência das etapas de acionamento e o nível hierárquico de decisão dos envolvidos (Figura 1).



Hipótese 2 – acionamento para Criticidade de Grande Porte

Fluxograma de Acionamento do PAE com a sequência das etapas de acionamento e o nível hierárquico de decisão dos envolvidos (Figura 2).



Figura 2 - Grande Porte

3.1. Etapas de acionamento

Ao identificar o acidente, devem ser tomadas as seguintes medidas:

Ação 1: Coleta de informações para buscar o perfil dos produtos químicos perigosos e classificação quanto a Criticidade do acidente e risco de contaminação da população linceira;

Ação 2: Acionamento do CBMDF, que atuará no combate a emergência e instaurará o Sistema de Controle de Incidente SCI, com a instalação do Posto de Comando, bem como do;

UNIDADES: Grupamento responsável pela área afetada; Grupamento de Proteção Ambiental – GPRAM.

Ação 3: Acionamento do Centro Integrado de Operações de Brasília (Ciob/Sopi), que promoverá a articulação com os entes responsáveis pelo atendimento à emergência;

Ação 4: Acionamento dos órgãos de trânsito para isolamento de vias e controle do tráfego;

Conforme local do acidente, com base no Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF (disponível em: <https://www.der.df.gov.br/sistema-rodoviario/>) e Mapa Rodoviário (disponível em: <https://www.der.df.gov.br/mapa-rodoviario/>)

Ação 5: Acionamento da Polícia Civil do Distrito Federal, via CEPOL, que se fará representada pela Delegacia Circunscripcional da região do fato, ou por Delegacia Especializada, e pelo Instituto de Criminalística, para fazer as primeiras investigações e coleta de informações acerca do sinistro ocorrido.

Ação 6: Em caso de Incidente de “Grande Porte” com grande número de pessoas atingidas e/ou grande potencial de vítimas, deve-se informar à Secretaria de Estado de Saúde para preparação e regulação de leitos.

UNIDADE: CRDF - Central de Regulação de Leitos do DF.

Ação 7: Acionamento da Defesa Civil que através da CD-P2R2 articulará com os órgãos do governo e demais instituições que atuarão no acidente, até o acompanhamento das medidas pós emergências.

Ação 8: Divulgação de informação à imprensa por meio da Ascom/GDF, para possíveis ações de emergência e evacuação da população na área atingida pelo desastre.

4. PLANEJAMENTO CONJUNTO DA EMERGÊNCIA

Para execução do Plano de Ação de Incidente (PAI), deve ser realizado um ciclo de reuniões, envolvendo os órgãos de resposta ao incidente, que estabelecerão o cenário atual e sua possível evolução, as ferramentas necessárias para manter a situação sob controle e para minimizar ao máximo seus efeitos.

Em incidentes classificados como Criticidade de Pequeno Porte, as ações podem ser coordenadas de maneira verbal, com um plano elaborado mentalmente resultando, ao final do acionamento, os devidos relatórios e documentos oficiais devidos de cada Instituição que tenha atuado no caso.

Para incidentes classificados como Criticidade de Grande Porte, faz-se necessária a elaboração do Plano de Ação de Incidente (PAI) por escrito, para que o gerenciamento das ações seja padronizado e bem coordenado entre os diversos órgãos envolvidos.

Os planos de ação escritos devem ser flexíveis e continuamente atualizados, permitindo:

- Trabalhar com objetivos claros e ações bem definidas; Dispor dos recursos apropriados;
- Controlar o progresso do trabalho;
- Documentar todas as ações e resultados;
- Comprovar o cumprimento e corrigir desvios;
- Medir eficiência (efetividade do trabalho x custos).

Com o objetivo de nortear a elaboração do Plano de Ação de Incidente (PAI), será extraído o conceito de “Ciclo de Planejamento Operacional” do Sistema de Comando de Incidente (SCI) e três de seus formulários de elaboração e controle de ações (Briefing do incidente - SCI 201), (controle dos recursos - SCI 211) e (Matriz de Análise de Trabalho - SCI 234).

Outros formulários do SCI podem ser utilizados para o maior controle dos recursos, objetivos, estratégias e pessoal. Para nosso emprego, exemplificaremos somente os formulários acima citados.

4.1. Ciclo de Planejamento Operacional

O planejamento no incidente é definido em um ciclo de reuniões, briefings e operações; delimitadas por um ou mais ciclos operacionais (Figura 3).

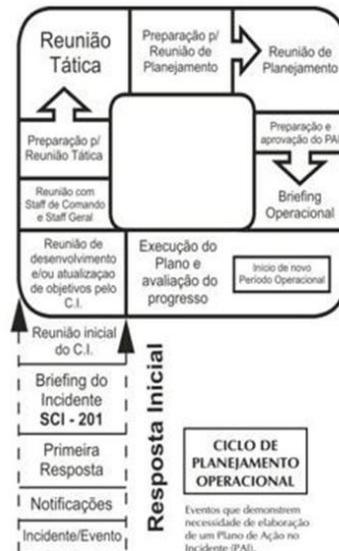


Figura 3: Ciclo de Planejamento Operacional

Os integrantes do Comando Unificado avaliarão e priorizarão os objetivos da ação sobre o incidente.

Para as reuniões recorrentes, os objetivos são revisados e novos objetivos são identificados, se necessário.

A definição dos objetivos deve se pautar pelos seguintes critérios:

- Específicos e claros, expressando de forma inequívoca o que se quer alcançar;
- Alcançáveis/viáveis, em um tempo dado: possíveis de serem alcançados com os recursos que a instituição (e outras instituições de apoio) possa proporcionar para atender o incidente, dentro do período correspondente;
- Observáveis: visíveis diretamente ou por meio de seus efeitos ou de instrumentos;
- Avaliáveis: o enunciado deve conter parâmetros que permitam verificar em que quantidade e qualidade foram alcançados os objetivos;
- Legais: quaisquer ações e tomadas de decisões devem ser pautadas em leis existentes, principalmente, quando relacionadas às competências, diretivas e obrigações de cada órgão envolvido;
- Flexíveis: podem alterar conforme a evolução do incidente.

5. BRIEFING DO INCIDENTE (SCI-201)

O formulário SCI 201* facilita a documentação da situação atual, objetivos da resposta inicial, ações atuais e planejadas, recursos na cena e requisitados, organização estrutural da cena e potencial do incidente. Esse formulário é essencial para o planejamento futuro e gerência efetiva das atividades de primeira resposta.

As informações contidas no SCI 201 podem ser usadas como ponto de partida para outros formulários ou documentos do SCI. O formulário está estruturado da seguinte forma:

- Página 1 (Croquis) pode converter-se depois no Mapa de Situação do Incidente;
- Página 2 (Resumo das Ações) pode ser utilizada para dar seguimento contínuo às ações de resposta;
- Página 3 (Organização Atual) útil para auxiliar na transição imediata à Lista de Organização;
- Página 4 (Resumo dos Recursos) pode ser utilizada para mapear os recursos empregados no atendimento ao incidente.

O formulário está inserido no Anexo deste documento.

5.1. Controle dos Recursos (SCI 211)

Este formulário permite ao comandante do incidente saber quais os recursos estão disponíveis (encontram-se no local do incidente aguardando seu emprego), indisponíveis (encontram-se no local do incidente, porém não têm como ser empregados) e os designados (recursos empregados). Além dessas informações, os formulários permitem saber data e hora da chegada dos recursos ao local do incidente, qual a instituição/pessoa pertence o recurso, nome e telefone/rádio de contato com a instituição, quantas pessoas empregadas e o local de trabalho onde foi designado o recurso.

O formulário está inserido no anexo deste documento.

5.2. Matriz de Análise de Trabalho (SCI 234)

Durante o ciclo de planejamento operacional, há o momento de elaboração e definição das estratégias e táticas que serão utilizadas para atingir os objetivos estabelecidos pelo Comando Unificado. Estas estratégias serão apresentadas, discutidas e definidas durante a Reunião Tática.

Para auxiliar a organização e documentar a distribuição das funções a serem desempenhadas, deve ser utilizado o formulário de Matriz de Análise de Trabalho (SCI 234).

O formulário está inserido no anexo deste documento.

6. COMPETÊNCIA DE ATUAÇÃO ESPECÍFICA DOS ÓRGÃOS RESPONDEDORES

Com o objetivo de nortear as ações dos órgãos respondedores e as decisões do Comando Integrado do incidente, seguem as atribuições e competências normativas de cada ente.

6.1. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CBMDF/GPRAM

Prestar socorro nas emergências com Produtos Perigosos, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida, realizando:

1. O controle de isolamento da área;
2. A evacuação de pessoas nas zonas quente e morna da ocorrência;
3. A contenção do produto perigoso;
4. A identificação do produto perigoso;
5. O confinamento do produto perigoso;
6. A descontaminação emergencial de pessoas, bens e ambientes afetados;
7. Suporte ao transbordo do produto perigoso;
8. Atividades de busca e salvamento;
9. Atividades de atendimento pré-hospitalar.

Trabalhar em conjunto e promover a integração com demais órgãos.

6.2. SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SUDEC

Articular e coordenar as ações dos órgãos de resposta, durante as operações de Defesa Civil;

Estabelecer o Centro de Controle de Emergências com Produtos Perigosos quando do emprego de equipes multidisciplinares em ocorrências envolvendo produtos perigosos;

Mobilizar pessoal, equipamentos e recursos materiais, dos órgãos ou instituições particulares em situações de desastres de emergência;

Difundir alerta e alarme de desastres e prestar orientações à população afetada;

Articular a adequada destinação dos resíduos químicos, biológicos e radioativos, quando a responsabilidade for oriunda do Distrito Federal.

6.3. POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – PMDF

Compete à PMDF atender, nas áreas de sua atuação, ocorrências de acidentes envolvendo Produtos Químicos Perigosos; coordenar e operacionalizar ações de isolamento e segurança do local, bem como acionar os demais órgãos responsáveis pelo atendimento às emergências, além das atribuições como órgão executor no âmbito da CD-P2R2.

6.4. DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGENS - DER/DF

Isolar a área do acidente de maneira segura e garantir que haja, quando possível, uma rota alternativa que cause o menor impacto possível para os usuários da via, priorizando sempre a segurança e o fornecimento de acesso para a chegada do devido socorro;

Comunicar imediatamente o CIOB todos os detalhes dos pontos de isolamento inicial da via e, sempre que possível, informar os números do painel de segurança e/ou rótulo de risco.

6.5. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/DF

Articular o atendimento de emergência entre SAMU e CBMDF;

Prestar atendimento médico/hospitalar para as possíveis vítimas de acidentes envolvendo Produtos Perigosos;

Determinar as unidades de referência para os acidentados, conforme a situação:

- a) Acidentes com vítimas de queimaduras - HRAN;
- b) Traumas ortopédicos graves – HBDF (IGES-DF). Outros tipos de traumas e assistência médica geral – Hospitais Regionais e UPAS (IGES-DF);
- c) Notificar o Programa de Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada aos Riscos Decorrentes dos Desastres (VIGIDESASTRES) Programa de Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada aos Riscos Decorrentes dos Desastres (VIGIDESASTRES);
- d) Diretoria de Vigilância Ambiental - DIVAL.

Identificar populações expostas a Produtos Perigosos;

Acompanhar as vítimas dos possíveis acidentes até encerramento dos casos;

Articular com a Vigilância à Saúde – Sanitária, epidemiológica, ambiental, saúde do trabalhador e laboratorial – as ações necessárias conforme o caso;

Orientar servidores e população em geral quanto ao uso correto do EPI, descarte de medicamentos e resíduos químicos;

Orientar a coleta, acondicionamento e transporte de amostras biológicas e ambientais, em conjunto com os outros órgãos, para fins de investigação laboratorial, quando necessário; Subsidiar tecnicamente a assessoria de comunicação do GDF no que diz respeito à saúde, quando necessário.

Coordenar as atividades de atendimento pré-hospitalar e a regulação do fluxo de remoção de pacientes para os hospitais de referência da SES-DF através da Central de Regulação de Urgências do SAMU 192 DF.

6.6. INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM

Avaliar os danos ao meio ambiente em decorrência de acidentes com Produtos Perigosos, no que se refere aos impactos na água, no solo, no ar, na fauna e na flora;

Acompanhar os atendimentos aos acidentes com Produtos Perigosos, desde a primeira resposta, sempre que observados danos ao meio ambiente;

Sugerir e orientar ações que minimizem danos ao meio ambiente;

Orientar e acompanhar na definição das ações de remediação pós acidente até o seu encerramento;

Promover o gerenciamento de áreas contaminadas, decorrentes de acidentes com Produtos Perigosos;

Elaborar e disponibilizar relatórios técnicos a respeito dos danos causados, técnicas utilizadas, tempo de recuperação e ações de gerenciamento de áreas contaminadas e de monitoramento da qualidade ambiental;

Articular junto aos outros órgãos ações de controle integrado para diminuir os impactos causados pelo acidente;

Manter informações atualizadas a respeito das atividades de alto impacto ambiental.

6.7. CENTRO NACIONAL DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS DO IBAMA

De acordo com o Regulamento Interno das emergências Ambientais – RIEMA, o IBAMA poderá ser acionado, quando de incidentes envolvendo produtos químicos perigosos, colapso de estruturas ou fenômenos da natureza que de forma repentina ou inesperada possam ou venham causar impactos ambientais inesperados, para:

Atuar quando o acidente ocorrer em empreendimento ou atividade licenciados pelo IBAMA ou for gerado por eles;

Atuar em incidentes de poluição por óleo de significância nacional, conforme Decreto Federal nº. 10.950, de 2022;

Atuar quando o acidente gerar impactos significativos em bem da União, relacionado no art. 20 da Constituição Federal de 1988;

Atuar quando os impactos ambientais decorrentes do acidente ultrapassar os limites territoriais do Brasil ou de um ou mais Estados;

Atuar quando envolver material radioativo, em qualquer estágio, em articulação com a Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;

Atuar quando solicitado pela comissão do P2R2 ou outro grupo formalmente criado para atendimento a acidentes e emergências ambientais, ou quando participante, mediante procedimentos previamente estabelecidos no âmbito da comissão ou grupo;

Atuar quando acionado pelo Plano de Área, conforme Resolução CONAMA nº 398/08, mediante procedimentos previamente estabelecidos e aprovados no âmbito das competências do Plano;

O IBAMA analisará as demais situações de emergência e acidente ambiental, podendo atuar supletivamente ou subsidiariamente, em regime de cooperação.

Para cada uma das situações acima, no pós-acidente, o IBAMA irá:

Avaliar os impactos ambientais causados pelo acidente/emergência ambiental e a magnitude dos danos;

Registrar o acidente/emergência ambiental no Sistema Nacional de Emergências Ambientais do IBAMA;

Identificar os responsáveis pelo acidente/emergência ambiental e as condições dos mesmos para o início das cobranças administrativas, tanto documentais como em relação às ações emergenciais de contenção, limpeza/recolhimento e destinação final dos produtos/resíduos de forma adequada;

Acompanhar as medidas emergenciais de contenção, limpeza/recolhimento e destinação final dos produtos/resíduos de forma adequada até o término das mesmas;

Monitorar as áreas e os meios atingidos para fins de identificação de possível necessidade de remediação/recuperação ambiental por parte do responsável pelo dano ambiental causado;

Aplicar as sanções administrativas cabíveis ao responsável pelos danos ambientais em decorrência do acidente/emergência ambiental;

Apoiar os demais órgãos e entidades presentes no local do acidente/emergência ambiental no que for necessário e dentro de sua competência legal, principalmente aqueles que compõem a Comissão do P2R2 no Distrito Federal.

6.8. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

Avaliar interferências da emergência com unidades operacionais da Caesb, com mananciais de abastecimento público e/ou corpos hídricos receptores de efluentes tratados;

Informar ao CECOP/CAESB, sobre a situação da crise e avaliar as providências a serem tomadas nos diversos escalões da empresa;

Planejar o emprego de equipes especializadas, mediante solicitação da Defesa Civil/CIOB ou por iniciativa da própria Companhia;

Realizar, se necessário, manobras operacionais estruturadas para apoiar as ações de resposta à emergência, incluindo dentre estas a possibilidade de interrupções do fornecimento de água.

Obs.: A implementação de parte das atribuições na sequência elencada depende das características e da localização da emergência com produto(s) perigoso(s), em especial se o sinistro foi ocasionado pela Caesb, por empresa a serviço da Caesb ou por terceiros, além da análise da existência ou não de interferências com as unidades da Caesb ou com os recursos hídricos utilizados pela Companhia.

6.9. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/DF

Apoiar o fornecimento e intercâmbio de informações entre a Comissão Distrital e suas áreas de apoio;

Disponibilizar rede de contatos dos órgãos responsáveis por agir no momento do acidente e realizar a interlocução;

Propor atualizações para a legislação distrital sobre a produção, manipulação ou transporte de Produtos Químicos Perigosos;

Recepcionar e disponibilizar no Sistema Distrital de Informações Ambientais (SISDIA) os dados espaciais gerados e compartilhados pelos órgãos competentes.

6.10. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI/DF

Prestar apoio operacional nas emergências envolvendo armazenamento e utilização de agrotóxicos e afins;

Notificar o setor regulado pela Lei 6.914, de 22 de julho de 2021 para promover a disposição final de resíduos, bem como a logística reversa de agrotóxicos e afins impróprios e suas embalagens;

Instaurar processo administrativo para apurar responsabilidades nos sinistros relacionados a agrotóxicos e afins, em estabelecimentos comerciais e propriedades rurais.

6.11. SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB/DF

Realizar as articulações cabíveis, junto aos delegatários dos serviços do Sistema de Transportes do Distrito Federal - ST/DF, a fim de auxiliar na evacuação de áreas sob risco.

6.12. SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU/DF

Realizar, quando não identificado o responsável ou na inviabilidade de atribuição de responsabilidade, o recolhimento dos resíduos sólidos não perigosos (classe II A e II B), possivelmente espalhados na área próxima ao acidente ocorrido, e a limpeza da área pública; Quando não identificado o responsável ou na inviabilidade de atribuição de responsabilidade, coletar, transportar e destinar os resíduos sólidos não perigosos às áreas de recepção de resíduos, conforme especificação e características coletadas (classe II A e II B).

Obs.: Quando o responsável pelo dano for identificado, este deverá realizar a limpeza da área atingida, recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados, arcando com o ônus gerado por estas atividades.

6.13. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/DF

Atuará conforme o Decreto-Lei nº 315, de 13 de março de 1967, alterado pela Lei nº 6.296, de 15 de dezembro de 1975 e pelos artigos 117, inciso IV e 124a da Lei Orgânica do Distrito Federal. Compete ao DETRAN-DF:

Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas do sistema de transporte, de trânsito e de mobilidade, no âmbito de suas competências;

Articular-se com outros órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização e policiamento de trânsito;

Prestar informações sobre as condições de tráfego e de mobilidade, ocorrências anormais e rotas alternativas para rápida fluidez e evacuação de veículos e pedestres;

Planejar e coordenar as atividades relacionadas a dispositivos de controle e monitoramento de tráfego e de mobilidade, incluindo semáforos, medidores eletrônicos de velocidade e outros equipamentos disponíveis para tal finalidade;

Programar e executar atividades relacionadas com a segurança, fiscalização e controle da operação de trânsito;

Realizar o monitoramento do tráfego e de mobilidade através das câmeras de monitoramento e OCR's;

Providenciar a remoção de interferências viárias;

Delimitar, em conjunto com as IOA's, o perímetro externo, isolando o local, controlando o trânsito e evacuação de pessoas, de forma a garantir a efetividade das ações das demais instituições envolvidas.

Obs.: Até a chegada dos recursos operacionais do DETRAN-DF e/ou do DER/DF, as ações de controle de que trata este item serão exercidas pelo primeiro órgão ou entidade pública que chegar ao local, usando dos meios disponíveis.

6.14. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF

Baseado nos Art. 144, § 2º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei 9.503/97 (CTB), Art. 58 do Decreto 11.348/2023 e Decreto 1.655/98.

Observando ainda o Decreto 96.044/88 e a 5.998/22 da ANTT, a PRF atenderá as ocorrências de sinistros envolvendo produtos químicos perigosos nas rodovias federais.

Caso seja a primeira no local:

Obter, o mais breve possível, as informações sobre a periculosidade e as características do produto, seja pela sinalização do veículo, equipamento ou embalagem de transporte ou pela documentação fornecida pelo condutor do veículo;

Garantir a sinalização e o isolamento da área afetada;

Interditará a via ou parte dela ou solicitar sua interdição, se necessário;

Acionar ou requererá à base ou centro de operações o acionamento dos órgãos do CP2R2-DF, fornecendo informações se há vítimas no local, vazamento de produto, explosão e informações completas sobre a localização da ocorrência;

Orientar o local seguro para estacionamento, bem como posicionamento das viaturas de intervenção e apoio à emergência;

Orientar as equipes de atendimento pré-hospitalar quanto à existência de produto perigoso no local do sinistro;

Verificar a existência de vazamento de produto e avaliará a extensão do sinistro, bem como as áreas no entorno e ambientes atingidos ou que possam ser atingidos pelo produto;

Comunicar ou requerer de imediato a comunicação à empresa responsável pelo abastecimento público de água na região, caso haja contaminação ou possibilidade de contaminação de recursos hídricos.

Caso não seja a primeira no local:

Verificar a sinalização de risco do veículo e equipamento de transporte sinistrado e, sendo possível, verificar as informações contidas na documentação de transporte;

Avaliar a necessidade de manter, ampliar ou reduzir as áreas inicialmente interditadas ou sinalizadas pelo primeiro no local;

Realizar a remoção inicial de curiosos da área de risco;

Acionar (caso o primeiro no local não tenha acionado) ou reforçará o acionamento dos órgãos executores da CP2R2-DF;

Garantir a segurança nas operações de desvio de tráfego, acessos alternativos e controle de acessos;

Repassar imediatamente as informações colhidas para as equipes de intervenção e apoio;

Orientar as equipes de intervenção e apoio quanto aos riscos específicos da via e do tráfego;

Orientar quanto aos aspectos de segurança nas operações de movimentação de veículos pesados necessários ao atendimento à emergência;

Cooperar com as operações de evacuação da comunidade, quando necessário, garantindo a segurança das pessoas removidas, de seus bens e pertences.

6.15. AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-LEGAL

Atuará conforme a Portaria nº 49, de 30 de junho de 2022 - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal.

6.16. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), por intermédio da Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias (CGPERT), realiza a coleta anual das informações dos transportes de produtos perigosos ocorridos nas rodovias federais sob sua circunscrição, em atendimento ao disposto no Artº 10 do Decreto Nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

No âmbito do DNIT, os procedimentos para realização da declaração são regulamentados pela Instrução Normativa nº 11/2021 da Autarquia, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/04/2021.

6.17. POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Apurar a infração penal e sua autoria, sendo indispensável a realização de perícia criminal, a partir do acionamento dos órgãos respondedores para ocorrência de P2R2;

Realizar exames de corpo de delito e outras perícias;

As atividades investigatórias no local da ocorrência terão início a partir do acionamento da PCDF pelo CIOB, com a atuação da equipe de perícia criminal em conjunto e coordenação com a equipe do CBMDF/GPRAM;

Os peritos criminais designados deverão acompanhar e documentar as atividades destinadas à contenção, identificação e confinamento do produto criminoso, a descontaminação emergencial de pessoas, bens e ambientes afetados e suporte ao transbordo do produto perigoso;

Quando a área não mais apresentar riscos, atestado pelo grupo técnico especializado em produtos perigosos - CBMDF/GPRAM, em conjunto com a equipe de perícia criminal presente no local, tampouco apresentar riscos estruturais, atestado pela Defesa Civil, este ficará sob responsabilidade da equipe pericial da PCDF para seus procedimentos de exame e documentação do local de crime, não sendo permitido o ingresso de pessoas que não sejam expressamente autorizadas por essa equipe;

A equipe pericial em atuação no local poderá, conforme a necessidade do exame, determinar a ampliação ou a redução da área isolada como local de crime;

A coleta de quaisquer vestígios criminais, inclusive amostras de produtos perigosos já neutralizados, deve ser efetuada exclusivamente pela equipe de perícia criminal, ou sob sua supervisão e autorização.

7. ATUALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO

Os Procedimentos Operacionais do Plano de Ação de Emergência para Acidentes Envolvendo Produtos Perigosos no Distrito Federal – PAE/PPDF serão revisados bianualmente ou sempre que a avaliação de um atendimento a emergência ou de um treinamento assim o indicar.

8. DIVULGAÇÃO

Distribuição de informações sobre o Plano aos participantes, aos segmentos públicos e privados, com interesse ou vínculo no desenvolvimento das atividades.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Plano de Contingência de Defesa Civil para o Setor de Inflamáveis do Distrito Federal; Plano de Ação de Defesa Civil para Controle da Movimentação de Produtos Perigosos no Distrito Federal;

Manual para atendimento a emergências com produtos perigosos – ABIQUIM;

Manual de Sistema de Comando de Incidentes – SCI – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, 2011

- Identificação/atualização dos grandes pontos de risco para acidentes com produtos perigosos dentro do Distrito Federal;

A Indicação dos grandes pontos de risco para acidentes com produtos perigosos e áreas ambientais sensíveis dentro do Distrito Federal será acessada e constantemente atualizada através do Observatório da Natureza e Desempenho Ambiental – ONDA do Brasília Ambiental - IBRAM.

1. ANEXOS

- Formulário SCI 201 (Disponível em: <https://ambiental.cbm.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/SCI-201-Briefing-do-Incidente.pdf>)

1. Nome do Incidente	2. Preparado por:	SCI - 201
	3. Data:	
	4. Horário:	
5. MAPA / CROQUI		
6. Situação (Resumo do incidente)		

MATRIZ DE ANÁLISE DE TRABALHO (SCI 234)

1. Nome do Incidente:		2. Período Operacional: Data de: _____ Data até: _____ Hora de: _____ Hora até: _____	
3. Objetivos da Operação/ Resultados Desejados	4. Estratégias Operacionais (Como fazer)	5. Táticas/Trabalhos atribuídos: (Que, O que, Onde, Quando)	
6. Preparado por: Nome: _____ Cargo no SCI: _____ Assinatura: _____			
SCI 234	Página: _____	Data/Hora: _____	

- Instruções para preencher o Formulário - SCI 234

Nº	Títulos	Instruções
1	Nome do evento	Informe o nome do evento/incidente.
2	Período Operacional	Informe o período operacional.
3	Objetivos da Operação Resultados desejados	Escreva os objetivos da resposta, incluindo a hora, informe situações relevantes para as ações futuras, bem como os problemas presentes.
4	Estratégias Opcionais	Escreva possíveis estratégias para atingir o objetivo determinado no item nº. 3 (Como fazer)
5	Táticas/Trabalhos escritos	Descreva quem, o que, onde e quando se devem realizar os trabalhos.
6	Elaborado por	Informe o nome e o cargo de quem elabora o formulário.
7	Data	Informe a data (dia, mês, ano).
7	Hora	Informe a hora (formato 24h).

RONEY NEMER
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025
 PROCESSO: 04009-00000531/2025-01. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a Organização da Sociedade Civil OBRAS DE ASSIST E DE SERV SOCIAL DA ARQUID DE BRASÍLIA. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Novenário em Honra a São José Operário", entre os dias 01 a 04 de maio de 2025, na Paróquia São José Operário, localizada na Candangolândia, Brasília/DF. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.107, ND: 335041, Fonte: 1500.100000000, o empenho terá o valor total de R\$ 136.635,53 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme Notas de Empenho Nº2025NE00179, emitidas em 30/04/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/05/2025. DATA DE ASSINATURA:30/04/2025. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a Organização da Sociedade Civil OBRAS DE ASSIST E DE SERV SOCIAL DA ARQUID DE BRASÍLIA, ANTÔNIO APARECIDO DE MARCOS FILHO na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2025
 PROCESSO:04009-00000196/2025-33. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MILANEZ & MILANEZE S.A. DO OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na locação de espaço para evento de grande porte, abrangendo montagem, desmontagem e manutenção de toda a estrutura demandada, além dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários à efetivação dos serviços, prevista para ocorrer entre os dias 06 e 08 de maio de 2025. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 23695620741990002, ND: 339039. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 159.357,00 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00174, emitida em 28/04/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DA VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do CONTRATANTE, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e pela empresa MILANEZ & MILANEZE S.A, MARCOS MILANEZ MILANEZE, na qualidade de Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

AVISO DE SUSPENSÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025
 Processo SEI GDF Nº 04035-00002385/2025-41

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público o Aviso de Suspensão do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico arquivístico e de gestão da informação através da execução de atividades de forma continuada de tratamento de massa documental, incluindo atividades de transferência ordenada de documentos, higienização, preparação, organização arquivística, conversão digital com indexação e solução de preservação digital de longa data, elaboração dos instrumentos arquivísticos: código de classificação e da tabela de temporalidade documental (área fim) e descrição arquivística conforme a Norma Brasileira de Descrição Arquivística - NOBRADE, do acervo arquivístico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF e da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses. A suspensão ocorre por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nos termos do Despacho Singular nº 142/2025-GDCRR. Demais informações através do e-mail: ulic@sedet.df.gov.br. UASG 926210. A data de reabertura será informada posteriormente.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
 Pregoeira

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2025-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 338/2025-DIRET, 3850ª sessão, realizada em 30/04/2025, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 01/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00017206/2024-42, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 18 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS BRAZ UNIPESSOAL R\$ 132.003,91; ITEM 19 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS BRAZ UNIPESSOAL R\$ 132.002,91. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 59 e 87 permanecerão sobrestados até momento oportuno para deliberação. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 05 de maio de 2025
 BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
 Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
 Presidente